



MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 303/2020

SÚMULA: *Prorroga a vigência e efeitos do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV, do Artigo 70 da Lei Orgânica do Município de Contenda,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado para **até 30 de outubro de 2020 a vigência e efeitos** do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 que dispõe sobre novas medidas restritivas às atividades e serviços como mecanismo para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, decorrente do novo Coronavírus, para o município de Contenda/PR.

Art. 2º. O artigo 11 do Decreto nº 227, de 04 de agosto de 2020 passa a vigorar com a seguinte disposição:

.....
.....

Art. 11. *Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas, hortifrutigranjeiros, açougues, peixarias terão autorizado seu horário de funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 8 às 20 horas, e aos domingos das 8 às 18 horas.*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor da data da sua assinatura, podendo ser modificado a qualquer momento se indicadores epidemiológicos assim exigirem, assim como a deliberação do Fórum Metropolitano de Combate a COVID-19.

Contenda/PR, 15 de outubro de 2020.

Atenciosamente,


CARLOS EUGÊNIO STABACH
PREFEITO MUNICIPAL